



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

### Lei nº 2208, de 03 de setembro de 2024.

*“Dispõe sobre doação de imóveis com encargos ao Estado do Paraná”*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Saúde, os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina, matrícula nº 17.609 e matrícula nº 17.610, com área de 19.200 m<sup>2</sup> e 800,00 m<sup>2</sup>, onde se encontram, respectivamente, instalado e em funcionamento o Hospital Regional do Norte Pioneiro e edificado o Centro de Hemodinâmica.

Art. 2º - A finalidade da doação é que os imóveis sejam destinados especificamente para atendimentos na área da saúde, com a manutenção do funcionamento e ampliação das atividades/atendimentos do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

Art. 3º - O desvio de finalidade da doação, a qualquer tempo, acarretará na reversão automática dos imóveis ao patrimônio do Município de Santo Antônio da Platina com todas as suas benfeitorias e sem qualquer direito de indenização.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar as escrituras públicas de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 03 de  
setembro de 2024.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**